



EDITAL SEMEB Nº 37, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DOS PROFESSORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2026 PARA SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2026.

A Secretária Adjunta de Educação de Bebedouro, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026 para sessão de atribuição de classes/aulas de aulas em atendimento ao Decreto Municipal nº 17.914/2025, art. 16, inciso III, fase 1, para composição de carga horária de trabalho, conforme abaixo especificado:

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS:

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BEBEDOURO - SEMEB

ENDEREÇO: Rua Tobias Lima, nº 1370 – Centro – Bebedouro/SP

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – PEF I					
DATA		TOTAL DE CLASSES	HORÁRIO		CONVOCADOS – CLASSIFICAÇÃO GERAL
09/09/2026		01	14h		Todos os classificados
Nº	UNIDADE ESCOLAR	TURNO	ETAPA	MOTIVO	PERÍODO
01	EMEB Cel. Conrado Caldeira	Tarde	2º C	Licença Saúde	14/09 a 22/11/26

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – PEF II – DISCIPLINA INGLÊS			
DATA		TOTAL DE AULAS	CONVOCADOS – CLASSIFIC. GERAL
02/09/2026		07	Todos os classificados
Nº	UNIDADE ESCOLAR	Período	Número de Aulas
01	EMEB Prof. Lellis do Amaral Campos	Manhã	02
02	EMEB Maria Fernanda Lopes Piffer	Manhã	05

--

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NO ATO DA ATRIBUIÇÃO:

1 - Documento de identidade com foto, original física ou digital, ou cópia autenticada em cartório, sendo aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG), carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Certificado de Reservista ou Passaporte,

2– Diploma e Histórico Escolar **original ou cópia autenticada em cartório** com assinatura manual ou digital com código de validação pela Instituição de Ensino.

3 – Carteira Regular do Conselho Regional de Educação Física – CREF, ou o protocolo para os que terminaram o curso no ano de 2025, conforme estabelece o art. 1º da Lei nº 9696/1998, **originais ou cópias autenticadas em cartório**.

4- No caso da conclusão do curso nos anos de 2024 e 2025 o candidato que ainda não recebeu o Diploma, poderá apresentar:



- I.** Declaração de Conclusão do curso, assinado pelo reitor (a), diretor (a) ou coordenador do curso da Instituição Oficial manual ou digital com código de validação da Instituição de Ensino; e
- II.** Histórico Escolar original ou cópia autenticada em cartório com a data da colação de grau.
- 5** – Caso o docente não compareça pessoalmente, seu representante legal deverá apresentar o RG ou CNH original ou cópia autenticada em cartório e procuração com assinatura eletrônica do portal gov.br, ou com firma reconhecida em cartório, bem como, os documentos do candidato referentes ao diploma, histórico escolar e CREF originais ou cópias autenticadas em cartório. O docente que já é funcionário público municipal só poderá ser representante legal quando se tratar do cônjuge ou de parentes até segundo grau.
- 6** – Caso o professor já ministre aulas em outra unidade escolar deverá ainda, entregar no ato da atribuição o horário das aulas e ATPC da referida unidade escolar assinado pelo gestor ou representante legal na ausência deste.
- 7** - O candidato, quando convocado pela lista da cota racial, deverá apresentar ainda no ato da atribuição de classes/aulas e/ou turmas, documento oficial em que conste especificamente sua cor como preta ou parda.
- a.** Não sendo comprovado ser o candidato de negro ou pardo através de documento oficial, que conste: Certidão de Nascimento ou Certidão de Inteiro Teor será ele avaliado por seu fenótipo pela Comissão Municipal de Verificação de Auto Declaração Étnico-Racial, nomeada pela Portaria nº 40.342/2025, sendo seu parecer definitivo na constatação da condição do candidato para ser contratado pela reserva de vagas.
- 8** – O candidato inscrito como deficiente deverá apresentar ao médico do trabalho, no momento do exame, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID.
- 9** - Perde o direito de participar da atribuição de classes/aulas:
- a.** O candidato que não estiver presente (ou devidamente representado por seu procurador) na hora da chamada e,
- b.** O candidato que na hora da chamada não estiver de posse da documentação exigida.
- 10** - O candidato que tiver aulas atribuídas deverá comparecer na unidade escolar, no primeiro dia útil subsequente à atribuição, a fim de análise da documentação e confirmação da regularidade para o exercício da função.
- 11** – O candidato só poderá assumir o exercício da função na unidade escolar após a entrega da documentação no Departamento Municipal de Gestão de Pessoas e a assinatura do contrato.
- 12**- Será considerado desistente o docente que não entrar em exercício no primeiro dia letivo definido no ato da atribuição sem comprovação legal.

Bebedouro, 08 de setembro de 2026.

ANGÉLICA LAINETTI MASSARO
Secretária Municipal de Educação
RG. 30.378.013-7